

# ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

# **AUTORIZAÇÃO**

# AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**№ DO DOCUMENTO: 2100.01.0027481/2021-75** 

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚME	RO DO DOCUMENTO	UNIDADE D PELO PROCES					
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento simplificado	2100.0	2100.01.0027481/2021-75 NAR Iturama						
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Nome: Sérgio Roncolato	CPF/CNPJ: 005.486.308-28							
Endereço: Rua Três, nº 1.681, Alexandr	Bairro: Centro							
Município: Iturama	UF: MG		CEP: 38.282-000					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL								
Nome:Sérgio Roncolato	CPF/CNPJ: 005.486.308-28							
Endereço: Rua Três, nº 1.681, Alexandr	Bairro: Centro							
Município: Iturama	UF: MG		CEP: 38.282-000					
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL								
Denominação: Fazenda Bom Sucesso LD Pindaíba e Açoita Cavalo "Fazenda Gueiroba"			Área Total (ha): 198,0581					
Registro nº: 47.351			Município/UF: Iturama/MG					

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3134400-C1EC.CBF8.90F2.442A.974A.4B48.57AB.1ED6									
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA									
Tipo de Intervenção Quanti					Quantidad	e Un			
Corte de árvores isoladas nativ	/as vivas em me	eio rural			442	unidades			
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA									
Uso a ser dado à área Especificaçã						Área (ha)			
Agricultura	gricultura			Cultura de cana açúcar	30,8597				
6. COBERTURA VEGETAL NATIV	VA DA(s) ÁREA	(s) AUTORIZADA (s) PAR	A IN	NTERVENÇÃO AN	/IBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional, quando couber		Área (ha)			
Mata Atlântica e Cerrado	30,8597	Outros - árvores Isoladas				30,8597			
Total:	30,8597	7597 Total:			30,8597				
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO									
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Unidade				
Lenha de floresta nativa		510,00			m³				
Madeira de floresta nativa		23,00			m³				
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA									
Ricardo Queiroz Vilela Lima MASP: 1241652-5									
Data da Vistoria: 11/05/2021									
9. VALIDADE									
Data de Emissão: 19/05/2021		Observações:							
/alidade: 19/05/2024 ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A									

### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tine de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
Tipo de intervenção	Datum		х	Υ
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	548.444	7.817.377

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista art. 3°, § 3°, do Decreto 47.749 de 11 novembro de 2019.

## 12. OBSERVAÇÃO

A autorização simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas está prevista no § 3º do art. 3º do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019 e será emitida desde que observadas as seguintes condições:

- 1 não se tratem de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;
- 2 estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal;
- 3 não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural;
- 4 assinatura de termo de responsabilidade com o órgão ambiental, de forma a garantir a veracidade das informações prestadas.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede**, **Chefe Regional**, em 19/05/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **29669300** e o código CRC **3B5A3E6A**.